



REVISTA INTER-LEGERE
WWW.CCHLA.UFRN.BR/INTERLEGERE

SEM EIRA, NEM BEIRA: ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO

HOMELESS AND HOPELESS: ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW AND PUBLIC POLICIES OF SUPPORT

Dalmo de Oliveira Evangelista¹

RESUMO

A sociedade brasileira sempre lidou com a questão dos jovens em conflito com a lei através de imagens preconceituosas e discriminatórias. Historicamente, esses jovens percorreram uma trajetória marcada por denominações estigmatizantes, marcantes em cada contexto histórico-social. Sabe-se que o país tem elevados níveis de desigualdade social e sofre um contínuo ritmo de concentração de riqueza, aumentando a distância entre ricos e pobres, ou entre a elite e os meninos infratores, filhos dos pobres. Para eles, não raro são promovidas ações ineficazes que não interferem na essência dos processos geradores da exclusão, no sentido utilizado por Castel (2004). É possível mudar essa realidade a partir do desenvolvimento de formas contra-hegemônicas de pensar, conforme Boaventura Santos, visando à inserção social dos jovens infratores, vítimas de políticas de inspiração neoliberal, como sujeitos do processo de emancipação social. Neste sentido, aqui são desenvolvidas reflexões, numa perspectiva democrática, visando a contribuir com o debate sobre a questão. Recorrendo-se a Santos (2006), são identificadas três condições para desenvolver esse processo de participação democrática: “ser garantida a sobrevivência”; “não estar ameaçado”; “estar informado”. Portanto, pensar soluções para essa questão é combater as desigualdades sociais e todas as formas de discriminação e lutar pela justiça social a partir de maior participação do cidadão no processo democrático.

Palavras-chave: adolescentes em conflito com a lei, participação democrática, cidadania.

1 INTRODUÇÃO

¹ - Doutorando do PPGCS/UFRN, professor do Curso de Administração do DCSH/CERES/UFRN. Orientador: Prof. Dr. José Willington Germano.

A questão dos adolescentes *em conflito com a lei* sempre está na ordem do dia das discussões. O tema mobiliza a opinião pública, os meios de comunicação e, particularmente, o meio acadêmico. Os questionamentos sempre se concentram sobre o que fazer para enfrentar as situações de violência, o crescimento acelerado do número de jovens envolvidos na prática de atos infracionais e as práticas institucionais para a execução das *medidas socioeducativas* e seus efeitos no desenvolvimento dos projetos de vida dos jovens atendidos.

Sem a pretensão de buscar respostas para a questão, este trabalho, que integra as atividades da *Base de Pesquisa Cultura, Política e Educação*, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGCS/UFRN), procura desenvolver apenas reflexões que indiquem pistas que possam enriquecer os debates sobre o assunto, na atualidade, e contribuir para um melhor encaminhamento das ações estratégicas, gerenciais e operacionais, nesse campo. Tendo como pano de fundo um quadro de desigualdades e injustiças sociais, que historicamente marca a sociedade brasileira, o nosso propósito é chamar a atenção para a complexa questão dos adolescentes e jovens *em conflito com a lei*, com passagem pelos abrigos e instituições oficiais, em Natal, no Rio Grande do Norte, destinados ao seu atendimento, sob o regime de *privação de liberdade*, conforme define o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Para tanto, procura-se, inicialmente, mostrar aspectos da realidade da juventude brasileira, nos dias atuais, especificamente dos jovens autores de atos infracionais, seguindo-se uma breve contextualização das políticas para esse setor, na sua trajetória histórica, e um panorama sobre o complexo institucional que, no Brasil, executa o *atendimento socioeducativo* desses jovens. No final, destaca-se a importância da participação democrática dos atores e dos próprios jovens na construção dos seus projetos de vida, a partir das idéias do “conhecimento/emancipação” e “cidadania ativa”, presentes em Santos (2002), os quais, associados ao potencial crítico da Universidade, podem ser vistos como um ideal a ser perseguido e capazes de conduzir os jovens em conflito com a lei a superar os obstáculos e limitações que eles encontram em seu cotidiano.

2 ADOLESCENTES NA REALIDADE BRASILEIRA HOJE

O Brasil é, reconhecidamente, um país marcado por muitas contradições e profundas desigualdades sociais, reflexo primeiro da forte concentração de renda que caracteriza a sua economia. Dados recentes, divulgados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), da Presidência da República, mostram que, na atualidade, 1% da população mais rica do país detém 13,5% da renda nacional, enquanto os 50% mais pobres detêm somente 14,4%. No seu Atlas da exclusão social, Pochmann *et al.* (2004) mostram que, apesar de encontrar-se entre os principais produtores mundiais, com elevada exportação de alimentos e extensa área agricultável sem atividade, o Brasil mantém um terço de sua população na pobreza absoluta e esfomeada, quase 20% de sua força de trabalho sem ocupação, baixos níveis de escolaridade e grau de violência próximo ao de uma guerra civil. Este quadro, por si só, traz efeitos destruidores, principalmente, sobre as famílias mais pobres, e, conseqüentemente, sobre as crianças e adolescentes, em todo o país.

O Brasil tem uma população de adolescentes em torno de 25 milhões de pessoas, na faixa de 12 a 18 anos, o que corresponde a aproximadamente 15% de seus habitantes (IBGE, 2000). Estudos recentes produzidos por FUCHS (2004), IBGE (2000), IPEA/DCA/MJ (2005, 2006), MURAD (2004), ROCHA (2002) e UNICEF, divulgados pela SEDH, e aqui utilizados para apoiar a elaboração deste trabalho, mostram que, partindo-se de um recorte racial (IPEA, 2005), as injustiças são profundas, constatando-se não haver, no país, igualdade de acesso da população aos direitos fundamentais. A população negra apresenta um perfil socioeconômico e educacional mais grave do que a população branca. Para ilustrar, das famílias que vivem em domicílios com uma renda *per capita* inferior a ½ salário mínimo, somente 20,5% representam os brancos, enquanto 44,1% correspondem aos negros. A taxa de analfabetismo entre os negros é de 12,9% nas áreas urbanas, contra 5,7% em relação aos brancos. De acordo com o IBGE (2003), 60% dos adolescentes brasileiros de raça branca haviam concluído o ensino médio, contra somente 36,3% dos afro-descendentes (negros e pardos).

Com relação à escolarização, constata-se que, embora 92% da população de 12 a 17 anos estejam matriculados, 5,4% ainda são analfabetos. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, 80% dos adolescentes freqüentam a escola, porém apenas 40% estão em nível compatível com sua faixa etária. E somente 11% dos adolescentes entre 14 e 15 anos concluíram o ensino fundamental. Na faixa de 15 a 19 anos, diferentemente da faixa etária dos 7 aos 14 anos, a escolarização diminui à medida que a idade aumenta.

Nesse contexto de desigualdade social, a mortalidade juvenil também é um aspecto a ser destacado. Segundo Waiselfisz (2004), na população jovem, a morte por causas externas (acidentes de trânsito, homicídios e suicídios), conforme classificação da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, UNESCO, é de 72%, dos quais 39,9% se referem a homicídios praticados contra essa população. Já em relação à população não jovem, a taxa de óbitos é de 9,8%, dos quais apenas 3,3% foram causados por homicídios. Aqui já se percebe o contexto de violência que envolve diretamente os adolescentes em foco, podendo-se acrescentar que a gravidade dessa realidade pode ser sentida, também, em Natal, como mostra a tese de doutorado intitulada *Entre o pavilhão e o inferno: trajetória dos meninos infratores no Ceduc/Pitimbu* (FROTA, 2006), defendida recentemente na PPGCS/UFRN, na qual a autora, que havia trabalhado nas suas entrevistas com 56 adolescentes infratores, já informava que, desse universo, 82% dos meninos recém-entrevistados haviam sido mortos, na maioria por homicídio, já no ano da defesa da tese.

Partindo-se do quadro acima exposto, logo se imagina que a realidade dos adolescentes em conflito com a lei, no país, reflete diretamente os efeitos mais perversos das desigualdades sociais e das injustiças que afetam as camadas mais pobres da população. Tratam-se de jovens, cujas famílias, em geral, não dispõem de condições materiais e financeiras para garantir a satisfação de suas necessidades essenciais; jovens de baixa escolaridade, desempregados, pressionados pelos enormes e persistentes apelos de consumo e pela necessidade de sobrevivência, dispostos a realizar, a qualquer custo, qualquer atividade ou tarefa que os possa remunerar e garantir o seu sustento. Sem oportunidade no mercado de trabalho, acabam aceitando, por falta de opção, assumir os riscos de furtos, roubos, assaltos,

latrocínios, consumo e tráfico de drogas e de armas e até seqüestros. Ao contrário do que muitos pensam, são eles as grandes vítimas da violência, pois, se, de um lado, a escola não os atrai; de outro, o mercado não os aceita. Esse é um dos dilemas que aos jovens pobres cabe enfrentar.

Acontece que o problema não é só da escola, nem da falta de vagas. Ele tem a ver também com as próprias características e dimensão da pobreza no país. Sabe-se que, oriundos de famílias pobres, muitos desses jovens são obrigados a abandonar a escola porque suas famílias precisam de sua força de trabalho para compor a renda familiar.

Ressalte-se que, no campo das políticas públicas, e no momento político em que vive o Brasil, o governo Lula tem tomado iniciativas importantes para amenizar esse problema, criando programas de transferência de renda que ajudam as famílias a complementarem a renda familiar (Bolsa Família), e propondo-se a garantir aos jovens a frequência escolar e a permanência em cursos de formação e capacitação profissional (Pró-Jovem). Todavia, são iniciativas que devem ser vistas com restrição (o Bolsa Família, por exemplo, não atende a maiores de 15 anos), e que não atingem os processos geradores da *exclusão social* desses jovens. Assim, seria preciso se pensar, estrategicamente, em políticas públicas globais e específicas para a juventude em geral, que incluam os dois mecanismos principais de inclusão social: a escola e o trabalho.

Se, para muitos, mudar essa realidade parece inatingível, é oportuno lembrar os casos de Bogotá e Medellín, na Colômbia, cujas experiências produziram reconhecidos resultados práticos e também emancipatórios. Como se sabe, essas cidades, consideradas as mais violentas do mundo até recentemente, hoje são vistas como *laboratórios de paz*. Basta dizer que, em Medellín, que já foi conhecida como *a capital mundial da violência*, a taxa de assassinatos caiu 90%, boa parte nos últimos três anos, segundo Dimenstein, em matéria do jornal Folha de São Paulo, edição de 15 de outubro de 2006. Valendo ressaltar que, na Colômbia, a questão da violência é altamente complexa à medida que envolve grupos de natureza diversa, como narcotraficantes, guerrilheiros, paramilitares, assaltantes comuns e gangues juvenis.

Acontece, porém, que esse nível de eficácia só foi alcançado em face de uma boa articulação entre as três esferas de governo: federal, estadual e municipal, cujas ações são acompanhadas e cobradas de perto pela sociedade. Nesse sentido, os colombianos adotaram diferentes iniciativas em termos de políticas e ações sociais, criativamente bem sucedidas, em modalidades diversas de atendimento e em múltiplas frentes: cursos para carcereiros em universidades, investimentos em policiamento comunitário, implementação de ações sociais, como: reforma de espaços públicos, instalação de parques em áreas deterioradas, melhoria nas escolas, criação de centros de convivência comunitária, introdução de mecanismos de resolução de conflitos (via mediadores de conflito entre moradores), campanhas pelo desarmamento, programas de inserção de jovens (atividades remuneradas), criação de programas sociais (*Vigilantes do bairro*, *Delinquir não vale a pena*) e outros. Em Bogotá, houve melhoria do transporte público nos bairros mais pobres, implantação de extensas ciclovias; corredores exclusivos de ônibus; reserva, nos fins de semana, das principais vias de tráfego para pedestres; nas regiões mais deterioradas das cidades maiores, realizou-se a construção de parques e a prefeitura decidiu promover constantes shows de música, entre várias outras ações culturais como festivais de teatro e de dança. Os efeitos dessas iniciativas eram vistos no surgimento de uma nova vida noturna, antes limitada porque as famílias tinham medo de sair de casa. Promoveu-se a distribuição de livros em paradas de ônibus (*Livros que voam*), além da implantação de extensa rede de bibliotecas (instaladas em cada bairro, servindo tanto como centros de convivência como ponto de leitura, pois *quem gosta de ler não gosta de matar*) e construção de parques em áreas deterioradas. Como diz Dimenstein, “usou-se das artes para gerar um senso de pertencimento entre jovens e como mecanismo para retomar as ruas”.

Retomando a discussão do problema, no Brasil, segundo matéria veiculada na imprensa (Folha de São Paulo, Caderno Cotidiano, 14/09/2006), enquanto tem havido uma expansão em ritmo lento das matrículas no ensino médio, no país, cresce bem mais rápido o número de adolescentes infratores internados para cumprir medidas socioeducativas. Segundo o jornal, pesquisa divulgada pela SEDH mostra que o total de internos no sistema socioeducativo cresceu 28% entre 2002 e 2006. Isso significa que há, no Brasil, 15.426 jovens cumprindo pena com algum tipo

de restrição, dos quais 68%, em regime de internação. No entanto, como informa a matéria, as matrículas no ensino médio, etapa que atende aos jovens, avançaram apenas 4% entre 2002 e 2005, último dado disponível no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Segundo dados do Instituto de Política Econômica Aplicada (IPEA), embora o país já consiga fazer com que quase todas as crianças entrem na escola, a exclusão social ainda é uma marca no sistema educacional do país. Dos que entram no sistema, 84% concluem a 4ª série e 57% terminam o ensino fundamental. Mas no ensino médio, o índice de conclusão é de apenas 37%. O agravante é que a exclusão atinge a população com menos recursos, haja vista que, na primeira série, cerca de 2/3 dos estudantes vêm dos segmentos mais pobres da população. Já no ensino superior, menos de 5% têm essa origem.

Os dados nos mostram que o Estado brasileiro, nesse campo, ainda não consegue atender às demandas da sociedade, tornando cada vez mais fragilizada a situação dos jovens, sobretudo os mais pobres. Por certo, apesar dos avanços recentes, há imperiosa necessidade de fortalecimento do processo democrático, no qual a sociedade, particularmente a juventude, lutasse pela conquista de espaços de participação mais efetivos, como condição *sine qua non* para ampliação de seus direitos, como o direito à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, ao lazer e à dignidade, como seria próprio das democracias.

É verdade que, hoje, as políticas públicas para a juventude, no Brasil, ainda são um campo em constituição. Muitos são os desafios, que vão desde a necessidade de recuperação de sua trajetória histórica, passando pela discussão de políticas setoriais, além do grande desafio de se estabelecer canais de diálogo que contemplem a indispensável participação direta dos próprios jovens, tornando-os protagonistas das ações e sujeitos legítimos de direitos, no âmbito da sociedade brasileira. Daí que a preocupação central seria como inscrever cada um desses aspectos no horizonte dos direitos da juventude, com o propósito de universalizar esses direitos e garantir acessos a projetos sociais, sem reproduzir desigualdades geradoras de processos de *exclusão social*.

Em se falando de *exclusão social*, cabe aqui uma breve reflexão sobre esse conceito, o qual envolve algumas dificuldades teóricas e práticas, que, em princípio,

podem comprometer a sua compreensão. O termo em si não é novo e muito tem se difundido no seio das sociedades capitalistas, sendo objeto das discussões relacionadas com as mudanças no mundo do trabalho, com as políticas econômicas geradoras de desigualdades sociais e com aspectos outros situados no plano subjetivo e cultural dos próprios excluídos *de algum lugar*, reconhecido como *oficial ou dominante*.

Castel (2004) prefere utilizar o termo “desafiliação” ou “desfiliação”, como correntemente vem sendo adotado na língua portuguesa; um neologismo derivado da palavra francesa “*desafilié*”, para designar o fim do processo que faz passar da “zona de integração à vulnerabilidade, ou oscilar da vulnerabilidade na inexistência social”. Assim, Castel (2004, p. 18-21) critica o uso indiscriminado do termo “exclusão” quando é usado para definir “todas as modalidades de miséria do mundo,” o que corresponderia a “rotular com uma qualificação puramente negativa que designa a falta, sem dizer no que ela consiste nem de onde provém.”

O termo *exclusão social* expressa o novo discurso que define a condição social da pobreza, numa conjuntura em que os governos, tanto no Brasil como na América Latina, passam a adotar políticas de ajustes estruturais neoliberais, sustentadas no *mercado como modelo*. Essas políticas e programas introduzem, com freqüência, como afirma Germano (2002, p. 41), “um discurso expresso em termos individualizadores e economicistas do mercado, podendo com isso contribuir para despolitizar a ação coletiva de pobres e de ‘excluídos’”. De acordo com esse discurso, os excluídos são os *sem-terra*, os *sem-trabalho*, os *sem-educação*, os *sem-saúde*, os *sem-voz*, os meninos de rua, os adolescentes infratores e muitas outras vítimas desse processo.

Ressalte-se que, na década de 1970, na França, com o insucesso das políticas sociais nas áreas de educação, habitação, emprego, o conceito de exclusão social expressava a perda, pelo trabalhador, de um posto de trabalho no mercado formal. Porém, para Castel, a lógica da exclusão social não se limita à desvinculação do mercado de trabalho, já que afeta valores integrativos tradicionais, como família e trabalho, e atinge níveis extremos de precariedade material e de impotência diante da perda dos lugares ocupados pelo indivíduo na sociedade. A propósito, e como bem entende Germano (2002, p. 41), “[...] a situação de ‘*exclusão*’

corresponde a estados de equilíbrios anteriores e que foram perdidos. Assim, o ‘excluído’ é de fato um ‘desfiliado’”. O uso impreciso do termo, segundo Castel (2004, p. 18), é sintomático, à medida que “oculta e traduz, ao mesmo tempo, o estado atual da questão social”. Neste sentido, mesmo que “os excluídos” povoem a “zona mais periférica caracterizada pela perda do trabalho e pelo isolamento social”, na verdade, a “exclusão” constitui “um efeito de processos que atravessam o conjunto da sociedade e se originam no centro e não na periferia da vida social”.

Em suma, a exclusão expressaria, como foi mencionado acima, situações correspondentes a uma degradação relacionada a um posicionamento anterior do indivíduo, sendo vista como um processo secular que adquire novos contornos num contexto de globalização e programas neoliberais. Em termos práticos, seriam os excluídos aqueles que habitam “as zonas mais periféricas, sendo caracterizados pela perda do trabalho e pelo isolamento social”. Optando, pois, por trabalhar com o conceito de desfiliação, o que indica uma ruptura, Castel nos mostra que há risco de desfiliação quando o conjunto de relações de proximidade que um indivíduo detém, a partir de sua inscrição territorial, – que é também sua inscrição social e familiar – não é suficiente para reproduzir sua existência e para garantir sua proteção. Nesta direção, e para melhor identificar a situação de exclusão dos jovens em conflito com a lei, oriundos das periferias das cidades brasileiras, é aqui indispensável uma referência ao conceito de “relegação social e simbólica,” adotado por Takeuti (2000). O conceito, segundo a autora, parece refletir mais apropriadamente as situações e relações sociais dos jovens das periferias pobres, do que mesmo os termos “desafiliação, desinserção ou exclusão”. Para ela, o jovem da periferia e bairros pobres recebe cedo o estigma de “delinqüente e perverso”, antes mesmo do seu nascimento, sendo

remetido, *a priori* e incondicionalmente, para um lugar concreto, que determina as suas condições objetivas de carência econômica e social, mas também para um *lugar social* simbolicamente desvalorizado, onde a sua subjetividade é forjada para excluí-lo e se auto-excluir da sociedade dos “integrados” – mais diretamente falando, para ocupar o lugar da *relegação social* (TAKEUTI, 2000, p. 153; grifos da autora).

Mostradas até aqui algumas contradições e aspectos das principais questões que afetam, sobretudo, os segmentos mais pobres e frágeis da população brasileira – os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias –, é oportuno conhecermos em seguida alguns aspectos do contexto histórico em que se desenvolveram as políticas brasileiras para esses jovens.

3 POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO

A sociedade brasileira sempre lidou com a questão dos jovens infratores através de imagens preconceituosas e discriminatórias. Historicamente, esses jovens percorreram uma trajetória marcada por denominações estigmatizantes (desvalidos, vadios, vagabundos, menores delinqüentes, marginais, bandidos, pivetes, trombadinhas, carentes, meninos de rua etc.) e marcantes em cada contexto histórico-social, já no limiar do século XX. São rótulos originários de idéias estereotipadas, mas também introduzidas formalmente por agentes das políticas públicas, e órgãos do Judiciário. A própria Igreja, através das Santas Casas de Misericórdia, das congregações, irmandades, confrarias, se propunha assistir meninos *pobres, vadios, desvalidos e delinqüentes*. O Código de Menores, de 1929, para tratar do *problema do menor*, focalizava a questão dentro de uma ótica de individualização do problema e estabelecia um enfoque fortemente corretivo: “educar e disciplinar física, moral e civicamente o menor, visto como produto de pais vadios, pobres, irresponsáveis, ou resultante da orfandade.” Aqui, a questão era vista em suas origens, não a partir de fatores estruturais, mas como acidente da orfandade e da irresponsabilidade das famílias pobres. A partir do golpe civil/militar, de 1964, com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), identificou-se um processo de ampliação da presença estatal na formação da política social que caracterizou o período autoritário pós-1964, quando os interesses das comunidades foram excluídos dos processos decisórios e submetidos a um controle sistemático, inspirado nos princípios da doutrina de segurança nacional, preconizada pela Escola Superior de Guerra (ESG).

Os aspectos ideológicos presentes na ação estatal brasileira, voltada para o chamado *problema do menor* evidenciam-se nos modelos de atendimento utilizados ao longo do mencionado processo da institucionalização da nova *política nacional do bem-estar do menor*. Nos primeiros anos dessa política, deu-se prioridade aos internatos, quando a FUNABEM desenvolveu uma linguagem própria e um sistema de classificação de sua clientela, de acordo com as peculiaridades de cada caso. Assim, os meninos passaram a ser classificados como “carentes, abandonados e infratores”. Deve-se ressaltar que esta cronologia em nível dos modelos aplicados na execução da *Política Nacional do Bem-Estar do Menor* não corresponde à eliminação das práticas tradicionais (atendimentos indiscriminados de crianças e adolescentes em regime fechado, internatos para *menores carentes*, e diversos outros métodos repressivos/correcionais), cujos fundamentos estão hoje superados, sobretudo após a vigência do jovem Estatuto da Criança e do Adolescente.

A partir da década de 90, do século XX, com a implantação do ECA, esses rótulos foram teoricamente abolidos, embora persistam no imaginário social e nas práticas institucionais. É abandonada a doutrina da *situação irregular*, expressa no antigo Código de Menores (Lei 6.697, de 10.10.79), passando-se a adotar a *doutrina de proteção integral*, recomendada pelas Nações Unidas. De acordo com essa doutrina, a criança e o adolescente passam a ser vistos como *sujeitos de direitos*, como *pessoas em condição peculiar de desenvolvimento* e como *prioridade absoluta*. Assim, não deverão mais ser tratados como objeto, passíveis de simples intervenção da família, da sociedade e do Estado. Doravante, terão direito ao respeito, à dignidade e à liberdade. Pelas suas condições peculiares de desenvolvimento, as crianças e adolescentes passam a ter, com a nova ordem constitucional, direitos especiais, além daqueles já garantidos aos adultos, e prioridade de proteção, socorro, e de atenção pública no âmbito das políticas públicas.

Em resumo, o ECA marca um avanço significativo ao propor uma forma de gestão democrática, através de diferentes conselhos, ao incluir novos atores nos cuidados e proteção dos adolescentes e ao regular sobre medidas socioeducativas, em contraposição às práticas repressivas do passado. Infelizmente, a prática hoje ainda tem se mostrado bem aquém das expectativas e anseios da sociedade,

sobretudo dos movimentos sociais que, nas décadas de 80 e 90, do século passado, lutaram contra as práticas repressivas e por outras tidas como socioeducativas.

3.1 O NOVO PARADIGMA E A REALIDADE INSTITUCIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO BRASIL

A mudança de paradigma e a implantação do ECA ampliaram a responsabilidade do Estado e da sociedade por soluções eficazes e capazes de assegurar aos adolescentes, particularmente os que cometeram atos infracionais, oportunidade de desenvolvimento e reconstrução de seus projetos de vida. Neste sentido, os direitos estabelecidos em lei precisam repercutir positivamente na materialização de políticas públicas que incluam a questão do adolescente em conflito com a lei.

A realidade desses adolescentes, a exemplo do que acontece com grande parte da sociedade brasileira, tem sido marcada por situações de vulnerabilidade, o que demanda o desenvolvimento de políticas de atendimento integrado com as diferentes políticas públicas. Estudos da SEDH, vinculada à Presidência da República, mostram que há, no Brasil, 39.578 adolescentes atendidos no “sistema socioeducativo,” o que representa 0,2% do total de adolescentes na idade de 12 a 18 anos no país. Esclareça-se que a expressão “sistema socioeducativo” identifica o conjunto das medidas privativas de liberdade (internação e semiliberdade), as não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e a internação provisória. Assim, dos adolescentes atendidos nesse sistema em todo o país, 70%, ou 27.763, se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade).

Mostrando-se um breve perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória, no Brasil, portanto assistidos em “meio fechado” ou “privados de liberdade,” estudos realizados por Rocha (2002) mostram que 90% deles eram do sexo masculino, 76% tinham entre 16 e 18 anos; 63% não eram brancos e destes 97% eram afro-descendentes (pretos e pardos); 51% não freqüentavam a escola; 90% não concluíram o ensino fundamental; 49% não trabalhavam; 81% viviam com a família quando praticaram o ato infracional;

12,7% viviam em famílias que não possuíam renda mensal; 66% viviam em famílias com renda mensal de até 2 salários mínimos; e 85,6% eram usuários de drogas.

Embora não seja possível procedermos, neste espaço, a uma análise mais profunda sobre esse quadro, a simples apresentação desses dados já nos permite avaliar a dimensão e a complexidade da realidade dos adolescentes, em conflito com a lei, no país. Ela representa um verdadeiro desafio e está a exigir a atenção do Estado e da sociedade para a necessidade de uma agenda de urgências, no sentido da efetivação de políticas públicas globais para a juventude como um todo, porém não deixando de considerar a sua diversidade e suas especificidades.

Mesmo superficialmente, pode-se aqui afirmar, a partir desses indicadores, que a reversão dessa complexa realidade começaria pela adoção e fortalecimento de políticas de redistribuição de renda e de redimensionamento, particularmente para a juventude, das políticas de educação, cultura, trabalho, esporte e lazer. Embora não se possa esquecer de que, simplesmente mudar políticas, seja o suficiente para o equacionamento da questão. É indispensável que a sociedade seja convencida a mudar a sua visão ou a sua forma de conceber o problema. Isto porque, para a grande maioria dos brasileiros, ainda prevalece na população brasileira a visão preconceituosa, estereotipada, repressiva e policialesca, a ponto de, muitas vezes, a simples presença de um jovem preto e pobre, em determinado ambiente e em certas circunstâncias, já se poderia supor tratar-se de um assaltante ou de um bandido em potencial, digno, portanto, do temor e da rejeição, e, não raro, da violência arbitrária. E essa visão policialesca, por paradoxal que pareça, também está presente e se reproduz no interior das instituições privativas de liberdade, pelas evidências, mostradas em recentes estudos, de atos de violência, repressão, tortura e até mortes, resultado de políticas ditas socioeducativas, mas que, na verdade, parecem não ultrapassar os limites da ficção.

É oportuno ressaltar que um estudo mais recente, realizado pela SEDH (2006), a partir de dados colhidos através de “Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei,” informa haver hoje, no país, 15.426 adolescentes atendidos em “meio fechado,” dos quais a maioria (10.446) privada de liberdade, e 3.746 em internação provisória, e 1.234 em semiliberdade. Segundo esse estudo, houve um aumento expressivo na taxa de

crescimento dos casos de privação de liberdade, entre os anos 2002/2006, correspondendo a 28%, embora em 18 estados essa taxa tenha sido superior a esse valor. Na Região Nordeste, são atendidos, em 2006, 2.815 adolescentes “em meio fechado,” o que corresponde a 18,25% do atendimento no país. O Rio Grande do Norte conta atualmente com 186 jovens privados de liberdade, o que representa 1,21% do atendimento no país, e corresponde a 4,21% em relação à sua população de jovens, na faixa de 12 a 18 anos.

Hoje, no Brasil, há 366 unidades de atendimento socioeducativo “em meio fechado,” das quais, 252 possuem até 40 leitos, ou seja, 70% atendem, nesse aspecto, às exigências do ECA e aos parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que é um sistema integrado que articula os diferentes níveis de governo no desenvolvimento dos programas socioeducativos no país.

Na atualidade, tem-se percebido, seja pelos meios de comunicação e mesmo através de inúmeras dissertações e teses defendidas nas Universidades, que, embora o novo texto da lei tenha avançado significativamente ao propor uma forma de gestão democrática, através de diferentes conselhos, com representação paritária; ao reduzir o papel do Judiciário, incluindo novos atores na atenção e proteção da infância e adolescência; e regular sobre medidas socioeducativas em contraposição às práticas repressivas do passado, tem-se a certeza de que, no plano da execução das políticas públicas nesse setor – ratifique-se – a prática tem demonstrado estar muito aquém da expectativa do conjunto da sociedade. Um breve contato com os adolescentes atendidos já nos dá pistas do desrespeito aos direitos humanos, no âmbito dessas instituições, como liberdade, solidariedade, justiça social, educação, dignidade; respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual. E a concretização desses direitos seria consubstanciada somente através de uma prática capaz de garantir a todo ser humano seu direito como pessoa e como cidadão. No caso dos adolescentes privados de liberdade, seria, pois, indispensável que todos esses valores fossem conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo. Daí, além de garantir acesso aos direitos e a condições dignas de vida, deve o adolescente ser

reconhecido como sujeito pertencente a uma coletividade que também tem o direito de compartilhar de tais valores.

4 REFLETINDO SOBRE MUDANÇAS NA REALIDADE

Não há como pensar em mudanças nessa área, senão com a participação efetiva dos jovens envolvidos nos processos de exclusão e nas situações de violência que afetam, particularmente, os adolescentes privados de liberdade, bem como os egressos do sistema de atendimento. Para quem tem alguma experiência ou vivência com esses jovens, é fácil constatar que eles, embora se ressintam de uma situação de pobreza referente a bens materiais, sempre deixam transparecer que há outras necessidades que marcam a sua existência. São “faltas” (TAKEUTI, 2002) que se realizam em nível “simbólico, afetivo, político ou cultural.” Demonstrem insatisfação com a qualidade do atendimento; e percebem que nem o ensino nem a Instituição onde vivem os preparam para o mundo do trabalho. Marcados pelo estigma de egresso do Centro Educacional Pitimbu (CEDUC), da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), no caso do Rio Grande do Norte, e sem nunca terem trabalhado anteriormente, não encontram porta aberta para o primeiro emprego. Como foi dito antes, de um lado a escola não os atrai; de outro, o mercado não os aceita; e a sociedade, em geral, os trata de forma preconceituosa e discriminatória (...são *perigosos*), impondo-lhes a condição de vítimas do estigma, um *atributo depreciativo*, que os faz sentirem a rejeição manifestada pelas pessoas, pelos olhares, pelas atitudes, pelo resto da vida, sendo assim desvalorizados e desqualificados socialmente. Segundo Goffman (1988, p. 7), o estigma caracteriza “a situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena”. E, nesse sentido, os adolescentes egressos das instituições socioeducativas não estariam assim habilitados a serem aceitos pela sociedade, já que em alguma época praticaram atos infracionais, o que merece sempre a repressão policial, reforçando o estigma que carregam por toda a vida.

Saliente-se que, com elevados índices de crescimento populacional, Natal é uma cidade que tem uma população jovem que exerce elevada pressão sobre o

mercado de trabalho, sem, no entanto, haver uma contrapartida de investimentos em equipamentos sociais para atender, sobretudo, à população mais pobre, que, infelizmente, ainda se depara com problemas de analfabetismo e baixos índices educacionais. Neste contexto, os jovens egressos do CEDUC vislumbram um horizonte de frustrações, sem perspectivas de trabalho, sem contar com escolas adequadas, com baixa auto-estima, muita insegurança afetiva, sem esperança, e a um passo, portanto, de recair nas teias da delinquência, do tráfico de drogas, da violência, do crime organizado, e já vítima dos fortes apelos do consumismo.

Vivendo grande parte de sua existência nas ruas, o *locus* privilegiado de sua socialização, esses jovens se tornam pessoas muito vulneráveis, social e psicologicamente, vivenciando os limites dos processos de autodestruição e destruição do outro. Sendo, geralmente, portadores de uma trajetória social marcada por conflitos – seja na família, na instituição ou na rua –, a exposição permanente à violência é uma ameaça real para todos eles.

Para lidar com a questão, as políticas para a infância e a juventude pobres parece nunca terem merecido a atenção devida dos governos, e mesmo da sociedade, num sentido mais amplo. E, assim, a ausência de políticas públicas consistentes pode estar contribuindo para reforçar os processos de exclusão. Em geral, ao serem executadas sem considerar a heterogeneidade das diversas situações dos adolescentes, a diversidade e a natureza dos problemas e conflitos existentes no seu cotidiano, elas materializam a tradição assistencial/repressiva que, historicamente, tem marcado o atendimento de crianças e adolescentes, autores de atos infracionais, e denunciam que, no país, a velha prática brasileira de tratar a questão social como questão policial, na qual prevalece o uso da força e da repressão, ainda não está completamente abolida, merece, assim, lugar de destaque na pauta das discussões.

5 REFLETINDO A QUESTÃO NUMA PERSPECTIVA DEMOCRÁTICA

Numa perspectiva de melhor encaminhamento para a questão da juventude e, particularmente, para os jovens em conflito com a lei, procuramos, no âmbito deste trabalho, visualizar algumas luzes ou pistas que possam contribuir, no plano

estratégico, para uma necessária mudança na forma hegemônica de formulação e implementação dessas políticas, especificamente daquelas relacionadas com os adolescentes em conflito com a lei, atendidos nos programas socioeducativos oficiais.

Uma primeira possibilidade pode estar relacionada com a idéia do “conhecimento-emancipação,” aquele conhecimento voltado para o saber solidário. Segundo Santos (2005, p. 81), “a solidariedade é uma forma específica de saber [...] e a ênfase na solidariedade converte a comunidade no campo privilegiado do conhecimento emancipatório.” Neste sentido, é necessário destacar a importância do debate, inclusive no nível institucional, pela democratização do saber, da ciência. É um debate que deve ocorrer também através de iniciativas das pessoas, de profissionais de áreas específicas, organizações e, sobretudo, dos movimentos sociais. Trata-se de uma luta constante e indispensável por um conhecimento aberto aos jovens cidadãos, inclusive adolescentes em conflito com a lei, criando condições e oportunidades para que participem, efetivamente, das discussões sobre as decisões que os afetam no cotidiano, tornando-os capazes de lidar com os problemas do seu tempo, do seu espaço, da sua existência dentro e fora das instituições, onde se encontram confinados, desenhando ou construindo seu projeto de vida.

Neste cenário, é possível admitir que a repercussão dos conhecimentos científicos sobre a vida das pessoas e, por outro lado, a própria visibilidade dos muitos efeitos não desejados ou nocivos ao ambiente, à saúde, à segurança, ao processo ensino/aprendizagem, e a muitos outros aspectos têm contribuído para o crescimento do número de cidadãos comuns que passam a integrar os movimentos sociais em prol de uma ciência entendida como um recurso para a *cidadania ativa*, para a proteção do homem, da sociedade, do ambiente, enfim, para a proteção da vida. Portanto, o envolvimento dos jovens/cidadãos no debate e na decisão sobre políticas, que se fundamentam em informação científica e técnica de natureza polêmica, torna-se, assim, tanto um imperativo democrático para o fortalecimento da própria qualidade das decisões, quanto, e, por extensão, uma condição *sine qua non* para a construção da *cidadania ativa*. E para aperfeiçoar essa qualidade nos processos decisórios, é indispensável considerar-se, simultaneamente, critérios

técnicos, políticos, éticos, sociais, econômicos e culturais. Em síntese, soluções técnicas de maior qualidade são, nessas circunstâncias, soluções que apontam para uma maior participação dos cidadãos e para uma democracia de “alta intensidade”, no dizer de Boaventura Santos. E, neste sentido, espera-se que a Universidade, ao combinar ciência e emancipação, possa estar contribuindo para a formação de um conhecimento contra-hegemônico, e, ao mesmo tempo, tornando-se espaço público de interconhecimento ao materializar diferentes experiências de democratização da ciência, na construção de novos caminhos para uma *cidadania ativa*, que inclua a juventude e, particularmente, os adolescentes vítimas dos processos de exclusão social.

Tomando como referência o ideal democrático de Rousseau, segundo o qual “uma sociedade só é democrática quando ninguém for tão rico que possa comprar alguém e ninguém for tão pobre que tenha de se vender a alguém,” Santos (2006) nos alerta que ainda estamos longe da democracia. E esta, segundo este autor, enfrenta hoje desafios importantes: o primeiro é que, se persistirem a aumentar as desigualdades sociais entre ricos e pobres, ao ritmo das três últimas décadas, em breve a igualdade jurídica e política entre os cidadãos deixará de ser ideal republicano para se tornar uma “hipocrisia social constitucionalizada;” um outro desafio é que a democracia atual não está preparada para reconhecer a diversidade cultural, para lutar eficazmente contra o racismo, o colonialismo, a exploração sexual e as discriminações em que eles se traduzem; e, por fim, um último desafio diz respeito às três condições principais da participação democrática dos cidadãos: a) ser garantida a sobrevivência do cidadão, pois, quem não tem alimentação para si e para sua família, tem prioridades mais altas do que apenas votar; b) o cidadão não poder sentir-se ameaçado, pois, quem vive ameaçado pela violência no espaço público, na empresa ou em casa, não é livre, independente do regime político em que viva; c) o cidadão deve estar informado, pois, quem não dispõe de informação necessária a uma informação esclarecida, equivoca-se quer quando participa, quer quando não participa. E, acrescenta Santos (2006), afirmando que se pode dizer com segurança “que a promoção da democracia não ocorreu de par com a promoção das condições de participação democrática. Se esta tendência continuar, o futuro da democracia, tal como a conhecemos, é problemático.”

Em suma, entendemos que, aplicando-se esses princípios à realidade dos adolescentes em conflito com a lei, é possível perceber que o ECA vem sendo infringido, cotidianamente, haja vista que os adolescentes atendidos pelas instituições públicas parece não ter sobrevivência garantida integralmente; são permanentemente ameaçados, física e psicologicamente; e têm espaço de participação absolutamente reduzido por insuficiência de informação, sobretudo sabendo-se que o acesso à informação é condição básica para o debate público e para o confronto argumentativo na luta pelos seus legítimos direitos.

Somente superados esses problemas, seria possível materializar a chamada *doutrina da proteção integral*, recomendada pelas Nações Unidas, segundo a qual a criança e o adolescente devem ser vistos como *sujeitos de direitos* e como *prioridade absoluta*, com direito ao respeito, à dignidade e à liberdade. Lutar por esses direitos, portanto, é lutar por uma democracia ativa, é resistir à injustiça social, é atuar contra-hegemonicamente, é pensar a participação democrática do cidadão adolescente, em conflito com a lei, na autoconstrução de seu projeto de vida.

REFERÊNCIAS

CASTEL, Robert, WANDERLEY, Luiz E. W., BELFIORE-WANDERLEY, Mariângela. **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 2004.

CONSTANTINO, Luciana. 15.426 jovens cumprem pena socioeducativa no país. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 14 set 2006. Caderno Cotidiano.

FROTA, Tereza de Lisieux Lopes. **Entre o pavilhão e o inferno**: trajetórias de meninos infratores no Ceduc/Pitimbu. Natal: UFRN, 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais).

GERMANO, José Willington. Imagens da destituição: os pobres e a educação no Brasil. In: **Revista Cronos**. Natal-RN: v. 3, n. 2, p. 37-46, jul/dez, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

MURAD, Juliana G. P., ARANTES, Rafael S., SARAIVA, A. L. R. **Levantamento estatístico sobre o sistema socioeducativo**. Brasília: SPDCA/SEDH/PR, 2004. (Mimeo).

POCHMAN, Márcio e AMORIM, Ricardo (Orgs.). **Atlas da exclusão social no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

ROCHA, Enid. **Mapeamento nacional da situação das unidades de execução da medida socioeducativa de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília: IPEA/DCA-MJ, 2002. (Mimeo).

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **Democratizar a democracia:** os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. Os direitos humanos na zona de contato entre três globalizações. Conferência proferida no Colóquio “**Globalização, direitos humanos e cidadania**”. Natal, RN: UFRN-CCHLA-PPGCS, 2006.

TAKEUTI, Norma Missae. **No outro lado do espelho:** a fratura social e as pulsões juvenis. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

_____. Os jovens clamam pelo direito à dignidade. In: OLIVEIRA, Otom Anselmo, GERMANO, José Willington. In: **Os caminhos do Rio Grande do Norte**. Natal: UFRN, 2003.

WAISELFISZ, Júlio J. **Mapa da violência III:** juventude, violência e cidadania. Brasília: UNESCO, Instituto Airton Senna, Ministério da Justiça/SEDH, 2002.

_____. **Mapa da violência IV:** juventude, violência e cidadania. Brasília: UNESCO, Instituto Airton Senna, Ministério da Justiça/SEDH, 2004.